

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22 e com sede à Rua Dom Pedro I, nº 275 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, aqui representado pela Gestora Municipal, Sra. **TACIANNY PADILHA TARGINO**, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente as demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** a critério de terceiros, de pessoas jurídicas, de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios para Realização de Exames em localidades Determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de Augustinópolis/TO, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

O presente edital de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, permanecendo aberto à inscrição de novos interessados durante toda a sua vigência, iniciando o recebimento da documentação a partir de 19/02/2026, junto à Divisão de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 275 – Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, no horário de 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail licitacao@augustinopolis.to.gov.br

A Primeira análise do credenciamento se dará em 04/03/2026. Dar-se-á o **CREDENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio, protocolizados junto à Divisão de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 275 – Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, no horário de 08h00 min. às 17h00min de segunda à sexta-feira, dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 275 – Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, no horário de 08h00 min. às 17h00min de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br no site da prefeitura <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/> e no Portal de Transparência do município, por meio do site <https://augustinopolis.to.gov.br/> ou pelos telefones (63) 3456 - 1739.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios para Realização de Exames em localidades Determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de Augustinópolis/TO, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho

Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus Anexos.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Divisão de Compras e Licitações, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Divisão de Compras e Licitações para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica (ou outro equivalente com foto);
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no caso de participação de empresa em recuperação judicial, as quais deverão ser **EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO INTERESSADO**, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data da inscrição, aplicando-se às empresas em recuperação judicial o requisito abaixo:

- a1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira.
- a2) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



b1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser iguais ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As Empresas interessadas deverão apresentar **DECLARAÇÃO** demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b".

b4) No caso de empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

b5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b6) Caso o interessado seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b8) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016";





3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;
 - a1) O(s) atestado (s) deverá se referir a serviços de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do **(Anexo I)** deste Edital;
- b) Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- c) Prova de registro do profissional Responsável pelo estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente;
- d) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- e) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames, consulta e cirurgias objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar nos laboratórios/clínicas, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa interessada, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- f) Alvará de Funcionamento vigente;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;
- h) Prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento para Credenciamento **(Anexo III)**;
- b) Declaração Unificada de Habilitação **(Anexo IV)**;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 deste termo;
- 4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Divisão de Compras e Licitações em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.3 A Divisão de Compras e Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão.

5.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Divisão de Compras e Licitações.

5.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal Augustinópolis/TO, no endereço preambular, no setor de protocolo, ou através do e-mail licitacao@augustinopolis.to.gov.br assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Divisão de Compras e Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Augustinópolis/TO, e no Portal do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico licitacao@augustinopolis.to.gov.br // <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/> e no Portal de Transparência do município, por meio do site <https://augustinopolis.to.gov.br/>

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal de Transparência do Município.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio de Declaração no requerimento de credenciamento Anexo III;

8.2. Os valores fixados no Termo de Referência poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços observado a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7. A **CREDENCIANTE** não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela **CREDENCIANTE**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentados em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Divisão de Compras e Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Divisão de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 275 – Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, no horário de 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail licitacao@augustinopolis.to.gov.br

10.2. Caberá à Divisão de Compras e Licitações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e publicadas no Portal de Transparência do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações (unidades móveis) para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços, ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem as unidades móveis/clínica credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

12.6. Comunicar por escrito ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.7. Organizar os agendamentos dos exames, consultas e cirurgias com autorização no nome do paciente, respeitando a capacidade do Credenciado.

12.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CREDENCIANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.12. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, e à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (DOZE) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.



13.4. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Por meio da assinatura do Contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio: licitacao@augustinopolis.to.gov.br publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Augustinópolis/TO, disponível para acesso no site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/> e no Portal de Transparência do município, por meio do site <https://augustinopolis.to.gov.br/> enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Divisão de Compras e Licitações, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Requerimento para Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Augustinópolis/TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONIVON
TEODORO DA
SILVA:82796254100
RONIVON TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal – Autoridade Competente

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107
TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária e Gestora do FMS de Augustinópolis/TO
Demandante





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO III
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Observação: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

À
Prefeitura Municipal de Augustinópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO: CNPJ/CPF:
FONE/FAX:

A empresa acima qualificada, em cumprimento ao exigido no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXX/2026**, vem apresentar pedido de inscrição no processo em epígrafe, visando a contratação com seleção a critérios de terceiros de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Item solicitado para credenciamento:

Item	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	VL R\$ Unit.	VL R\$ Total

OBSERVAÇÕES:

Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, impostos, encargos e outros que incidirem sobre o serviço prestado.

A empresa acima identificada declara, sob as penas da lei, que:

- 1) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 5) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência adequada à prestação dos serviços conforme exigido;



8) Realizará todos os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

Informações Bancárias:

Banco: Nº: Ag: c/c:

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Observação: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

À
Prefeitura Municipal de Augustinópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO: CNPJ/CPF:
FONE/FAX:

DECLARA, sob as penas da lei que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos,** ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao credenciamento e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*

(3) Declaramos, para todos os fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(4) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(6) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(7) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

(8) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento**.

(9) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(12) **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação no **CREDENCIMANETO Nº XXX/2026**, são verdadeiros e autênticos (fíéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA OS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO E

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2026, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22 e com sede à Rua Dom Pedro I, nº 275 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, aqui representado pela Gestora Municipal, Sra. **TACIANNY PADILHA TARGINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº XXX, Órgão Emissor XXX e CPF nº XXXXX, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro lado, , inscrito no CNPJ/CPF sob nº com sede/domicílio na , na cidade de, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. , têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se à prestação de serviços de exames de imagens por meio de unidades móveis o **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº XX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, bem como seus Anexos.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O **CREDENCIADO** deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

3.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) **CREDENCIADO (A)** não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame de imagem e consulta a ser realizada pelo **CREDENCIADO**, conforme demanda:





TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	100,00	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	10,00	R\$ 198,30	R\$ 1.983,00
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00

TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	300,00	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA AXILA BILATERAL	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICAS	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	250,00	R\$ 198,30	R\$ 49.575,00
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300,00	R\$ 258,80	R\$ 77.640,00
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA VAGINAL	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA	25,00	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
02	03.01.01.007-2	CONSULTA PEDIATRIA	150,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
03	03.01.01.007-2	CONSULTA ALERGOLOGISTA	150,00	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
04	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME TOTAL	200,00	R\$ 229,30	R\$ 45.860,00
05	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME SUPERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
06	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME INFERIOR	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
07	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE DE ABDOME	200,00	R\$ 210,30	R\$ 42.060,00
08	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA MUSCULO ESQUELÉTICAS	300,00	R\$ 225,40	R\$ 67.620,00
09	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
10	04140150-0	GRUPO DE TESTE CUTANEO - PRICK TESTE	50,00	R\$ 241,11	R\$ 12.055,50
11	4140144-1	TESTE DE CONTATO ATE 30 SUBSTÂNCIA - PATCH TESTE	50,00	R\$ 262,08	R\$ 13.104,00



TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	50,00	R\$ 249,80	R\$ 12.490,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	50,00	R\$ 249,80	R\$ 12.490,00
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	200,00	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	200,00	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	50,00	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	50,00	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00

TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Unit.
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	280,00	R\$ 190,00	R\$ 53.200,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	100,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	100,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	100,00	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
05	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	100,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	100,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	100,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00

TOTAL			5155,00		R\$ 1.018.144,50
--------------	--	--	----------------	--	-------------------------

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CREDENCIADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse - á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CREDENCIANTE**.

4.8. O **CREDENCIADO** deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A **CREDENCIANTE** não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela **CREDENCIANTE**.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CREDENCIADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (DOZE) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3. O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da **CREDENCIADA** no Município de Augustinópolis/TO, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao **CREDENCIADO** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CREDENCIADO**, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientandos a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.



- 6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
- 6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do **CREDENCIADO**.
- 6.1.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
- 6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** nos prazos estipulados no Contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.
- 6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CREDENCIANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.12. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o **CREDENCIADO** tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.13. Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.14. Proporcionar as condições para que o **CREDENCIADO** possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da **CONTRATANTE**;
- 6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
- 6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento.
- 6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 6.2.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Augustinópolis/TO, (não se aplica);
- 6.2.10. deverão estar presentes no momento da realização dos exames imagem profissional devidamente habilitado;
- 6.2.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;



- 6.2.12. Estrutura e equipamentos adequados instalados nas Unidades Móveis;
- 6.2.13. Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes (não se aplica);
- 6.2.14. O período de realização dos exames de imagens e consultas será determinada pela secretaria de saúde;
- 6.2.15. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a **CONTRATADA** respeitar os prazos aqui estipulados (não se aplica);
- 6.2.16. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar no estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa interessada, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 6.2.17. Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à interessada no Órgão/conselho competente;
- 6.2.18. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal cede da interessada, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 6.2.19. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.21. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.22. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.23. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do de Augustinópolis/TO;
- 6.2.24. Comunicar à Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;
- 6.2.26. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.27. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.28. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.29. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela interessada vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de



qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:



- a) Se der causa à inexecução parcial do Contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o Contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CREDENCIADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A **CREDENCIADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Augustinópolis/TO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a **CREDENCIADA** somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da **CREDENCIANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a **CREDENCIANTE** pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Augustinópolis/TO, xx de xxxx de 2026.

RONIVON TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária e Gestora do FMS de Augustinópolis/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: